



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA 008/2019

Unidade auditada: Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPESP)

Área: Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

Objeto da auditoria: Registro e acompanhamento de propriedade intelectual

Período: 16/09/2019 a 18/12/2019

Nº da ação no PAINT: 11

Ordem de Serviço: 008/2019

Memorandos emitidos: Mem. IF-AUDIN/Nº81/2019, Nº97/2019, Nº103/2019, Nº120/2019, Nº123/2019, Nº133/2019

Memorandos recebidos: Mem. IF-PROPESP/Nº86/2019, Mem. IF-DIPESP/Nº87/2019, Mem. IF-PROPESP/Nº96/2019, Mem. IF-DIPESP/Nº99/2019

Solicitações de Auditoria: 008/2019, 008-A/2019, 008-B/2019

Volume de recursos auditados: não se aplica

1. INTRODUÇÃO

A presente auditoria¹ teve como objeto o processo de registro e acompanhamento de propriedade intelectual no Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), especificamente em relação às patentes vigentes no ano de 2018.

A unidade auditada foi a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPESP), a qual é o órgão executivo que planeja, superintende, coordena, fomenta e acompanha as atividades e políticas de pesquisa, inovação e pós-graduação, integrada ao ensino e à extensão, bem como promove ações de intercâmbio com instituições e empresas na área de fomento à pesquisa, ciência, tecnologia e inovação tecnológica, conforme disposto no art. 45 do Regimento Geral do IFSul.

1.1. Objetivos

O objetivo geral definido no Programa de Auditoria, arquivado junto aos papéis de trabalho, foi avaliar a conformidade dos procedimentos e a adequação e suficiência dos controles internos administrativos quanto ao registro e acompanhamento de propriedade intelectual, relacionando-se à meta 2.9 do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2014-2019² do IFSul.

Como objetivos específicos, foram elencados os seguintes:

a) Verificar a existência/suficiência de normas institucionais, gerenciamento de riscos, mapeamento de processos sobre registro e acompanhamento dos títulos de propriedade intelectual do IFSul, conforme art. 47, inciso IV, do Regimento Geral e art. 14 do Decreto n. 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

b) Verificar a existência/suficiência de ações que fomentem a execução de atividades de inovação no IFSul, conforme art. 47, inciso II, do Regimento Geral.

c) Verificar se são produzidos relatórios sobre as atividades realizadas quanto à política de propriedade intelectual do IFSul, conforme art. 50, inciso VI, alínea *a*, do Regimento Geral do IFSul.

¹ Realizada de acordo com o art. 74 da Constituição Federal, com a Lei n. 10.180/2001, com os arts. 14 e 15 do Decreto n. 3.591/2000, com os art. 11-A do Estatuto do IFSul (aprovado pela Portaria n. 921/2009), com os arts. 9º e 10 do Regimento Geral do IFSul (aprovado pela Resolução CONSUP n. 98/2014) e com o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) 2019 (aprovado pela Resolução CONSUP n. 167/2018).

² Disponível em: <http://www.ifsul.edu.br/plano-de-desenv-institucional>. Acesso em: 17 out. 2019.

d) Verificar se há ingresso de recursos financeiros para o IFSul em decorrência de propriedade intelectual produzida na instituição e, caso exista, verificar qual o montante e onde estão sendo aplicados os recursos.

e) Verificar o montante do valor investido pela instituição no registro de patentes e se houve alguma contrapartida do servidor autor.

1.2. Escopo

Os exames de auditoria recaíram sobre os títulos de propriedade intelectual do Instituto Federal Sul-rio-grandense – Patentes vigentes no ano de 2018.

2. HISTÓRICO E ANÁLISE

Os trabalhos de auditoria foram iniciados em 16/09/2019, com a Ordem de Serviço n. 008/2019.

No dia 11/10/2019, realizou-se a reunião de abertura dos trabalhos de auditoria com a participação desta relatora, do Auditor Geral, da equipe de auditoria, do Diretor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e do Coordenador de Inovação Tecnológica do IFSul, ausente o Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

Foram prestadas informações pela equipe de auditoria e esclarecidas as dúvidas apresentadas pela unidade auditada. Também foram apresentados, na citada reunião, o escopo, os objetivos, a metodologia, as técnicas de auditoria, as normas aplicáveis e o roteiro para execução dos trabalhos, que constam do Programa de Auditoria n. 008/2019.

Conforme a matriz de planejamento, as questões de auditoria foram as seguintes:

- a) O registro e o acompanhamento dos títulos de propriedade intelectual no âmbito do IFSul apresentam normas institucionais, gerenciamento de riscos, mapeamento de processos, para que os objetivos do PDI relacionados à área auditada sejam atingidos?
- b) São realizadas ações que fomentem a execução de atividades de inovação no IFSul, conforme art. 47, inciso II, do Regimento Geral?
- c) São produzidos relatórios ou mantidos registros sobre as atividades realizadas quanto à política de propriedade intelectual no IFSul, conforme art. 50, inciso VI, alínea *a*, do Regimento Geral?

- d) Há ingresso de recursos financeiros para o IFSul em decorrência de propriedade intelectual produzida na instituição? Se existente, qual o montante e onde estão sendo aplicados os recursos?
- e) Qual o montante do valor investido pela instituição no registro de patentes? Houve contrapartida de servidor autor?

A metodologia utilizada encontra-se detalhada no Programa de Auditoria e consistiu, basicamente, em questionamentos a órgãos do IFSul e no exame de documentos.

Considerando o disposto no art. 11-A do Estatuto do IFSul e nos arts. 9º e 10 do Regimento Geral do IFSul, emitiu-se a Solicitação de Auditoria (SA) n. 008/2019, cujo envio à PROPESP se deu através do Memorando IF/AUDIN/Nº81/2019, de 10 de outubro de 2019, no sentido de requisitar as seguintes informações e documentos:

- a) Encaminhar relato sucinto sobre o trâmite do processo de registro e acompanhamento de propriedade intelectual no Instituto Federal Sul-rio-grandense.
- b) Informar as normas externas e internas que são adotadas para promover os registros e acompanhar e zelar pela manutenção e defesa dos títulos de propriedade intelectual do IFSul.
- c) Enviar documentação referente ao mapeamento do processo relativo aos registros e acompanhamento dos títulos de propriedade intelectual do IFSul.
- d) Enviar documentação referente à formalização de gestão de riscos inerentes à área auditada, realizada de acordo com a Política de Gestão de Riscos do IFSul (aprovada pela Resolução n. 132/2018 do Conselho Superior – CONSUP).
- e) Enviar documentação correspondente a relatórios sobre política de propriedade intelectual atual da instituição, diagnósticos ou equivalentes que digam respeito à área auditada.
- f) Informar a relação de títulos de propriedade intelectual do IFSul, vigentes no ano de 2018, bem como enviar documentação pertinente, destacando quais são patentes.
- g) Informar se há ingresso de recursos financeiros recebidos pelo IFSul em decorrência de propriedade intelectual produzida na instituição. Caso exista, informar qual o montante e onde estão sendo aplicados os recursos.
- h) Informar as atividades realizadas pela área auditada que favoreçam a implementação ou manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação, bem como enviar documentação pertinente.

i) Informar sobre as ações da área auditada que fomentem a execução de atividades de inovação no IFSul ou que contribuam para aumentar a produção acadêmica qualificada dos servidores e estudantes, conforme meta 2.9 prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional.

A resposta à SA n. 008/2019 foi recebida por meio do Memorando IF/PROPESP/N.º86/2019, de 21 de outubro de 2019. Após a análise da resposta foram encaminhadas, ainda, a SA 008-A/2019 e a SA 008-B/2019, tendo ocorrido o recebimento de resposta às mesmas através dos Memorandos: IF-DIPESP/Nº87/2019 e IF-PROPESP/Nº96/2019.

No dia 05 de dezembro de 2019 foi realizada a reunião de busca conjunta de soluções, na qual foi apresentado o Relatório de Auditoria Preliminar e esclarecidas as dúvidas apresentadas pela unidade auditada. O prazo para manifestação do gestor quanto ao relatório preliminar começava a correr da referida reunião. Não houve, no entanto, envio de resposta tempestiva.

No dia 16 de dezembro de 2019, encaminhou-se memorando à PROPESP reiterando o pedido de manifestação do gestor sobre o Relatório Preliminar n. 008/2019 e postergando o prazo para o dia seguinte, 17 de dezembro de 2019. No dia 16 de dezembro de 2019, a Unidade de Auditoria Interna recebeu o memorando IF-DIPESP/Nº99/2019 solicitando envio de resposta para o dia 17, mesma data já estabelecida pela AUDIN, mas não houve manifestação do gestor até o dia 18 de dezembro de 2019, quando então finalizou-se o presente relatório.

A partir das evidências coletadas, buscou-se responder às questões de auditoria propostas, apresentando-se a seguir as conclusões relativas a cada questionamento e, posteriormente, as constatações (achados de auditoria).

2.1. 1ª QUESTÃO DE AUDITORIA – O registro e o acompanhamento dos títulos de propriedade intelectual no âmbito do IFSul apresentam normas institucionais, gerenciamento de riscos, mapeamento de processos, para que os objetivos do PDI relacionados à área auditada sejam atingidos?

Em resposta à Unidade de Auditoria Interna, através do Mem. IF-PROPESP/Nº86/2019, a PROPESP apresentou relato sucinto sobre o trâmite do processo de registro e acompanhamento de propriedade intelectual no Instituto Federal Sul-rio-grandense e encaminhou resposta sobre normas institucionais, conforme a seguir:

O que rege as atividades da Coordenadoria de Inovação Tecnológica (COINT), é o regimento geral institucional, não existindo, atualmente, nenhuma resolução ou política interna de inovação em vigor. Porém, em 7 de fevereiro de 2018, foi publicado o decreto de lei de número 9.283, que visa regulamentar as medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação

tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional. Este decreto foi criado principalmente para atender dispositivos da Lei nº 13.243/2016 que necessitavam de regulamentação, além de também regula dispositivos das Leis nº 8.666 (1993), nº 8.010 (1990), nº 8.032 (1990), do Decreto 6.759 (2009) e da Lei de Inovação (nº 10.973 / 2004). Diante disso, e com a obrigatoriedade de desenvolver políticas de inovação interna, o NIT está trabalhando no desenvolvimento de sua política e que a mesma vá em acordo com o novo marco legal da Ciência, Tecnologia e Inovação. *[sic]*

Em relação ao gerenciamento de riscos, a unidade auditada manifestou-se assim:

A unidade não possui documentos referente à formalização de gestão de riscos inerentes aos processos de pedidos de registros e acompanhamento de propriedade intelectual do IFSul. Entretanto, a Política de Gestão de Riscos do IFSul tem por finalidade a adoção de mecanismos que permitam implementar, manter, monitorar e revisar os controles internos da gestão. Neste sentido, o NIT desenvolve algumas atividades de gerenciamento de riscos acerca destes processos na forma de segunda linha de defesa: supervisão e monitoramento dos controles internos dos processos. Revisões específicas e monitoramento contínuo dos processos são feitos pela COINT. *[sic]*

Em se tratando de mapeamento de processos, a PROPESP informou que:

O IFSul ainda não possui mapeado o processo dos pedidos e acompanhamentos dos registros de propriedade intelectual. Entretanto, em trabalho sendo feito em conjunto a Diretoria de Desenvolvimento Institucional (DDI), todos os processos da PROPESP, onde a COINT está vinculada, todos os processos encontram-se em processo de mapeamento. *[sic]*

Considerando-se o Estatuto do IFSul, a Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação é o órgão executivo que planeja, superintende, coordena, fomenta e acompanha as atividades e políticas de pesquisa, inovação e pós-graduação, integrada ao ensino e à extensão, bem como promove ações de intercâmbio com instituições e empresas na área de fomento à pesquisa, ciência, tecnologia e inovação tecnológica.

De acordo com o Regimento Geral, compete à Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação propor normas e regulamentos referentes às atividades de pesquisa, inovação e pós-graduação.

O Decreto n. 9.203/2017 dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Ainda, a Instrução Normativa conjunta n. 01/2016, editada pelo Ministério do Planejamento (MP) e pela Controladoria Geral da União (CGU) dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal, com destaque para o que determinam o art. 1º, o art. 3º, o art. 13-A e o art. 17, II. No IFSul, a Política de Gestão de Riscos (PGR) foi aprovada em 11 de dezembro de 2018, por meio da Resolução n. 132/2018 do CONSUP.

Posteriormente, a Instrução Normativa (IN) n. 01/2019, do Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC), estabelece Diretrizes para a implementação da Política de Gestão de Riscos (PGR) do IFSul, dispondo que a gestão de riscos do Instituto, “será implementada por meio dos seguintes agentes: I - Comitê de Governança, Riscos e Controles; II - Núcleo de Governança, Riscos e Controles; e III - Gestores dos processos organizacionais” (art. 1º, da IN n. 01/2019).

Por meio da Ata n. 01/2019 do CGRC, referente à reunião realizada em 08 de março de 2019, definiu-se a composição inicial do Núcleo de Governança, Riscos e Controles (NGRC). Também foram eleitos três macroprocessos para implementação inicial da gestão de riscos: “(...) macroprocesso gerencial ‘Gestão da Informação e da Documentação’ e macroprocessos finalísticos ‘Articulação do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, como princípio pedagógico’ e ‘Perspectiva dos Egressos’”.

De acordo com o art. 13, §2º, da Política de Gestão de Riscos da Instituição, “O mapeamento dos processos institucionais do IFSul deverá prever como serão gerenciados os riscos e tratados os riscos que ameaçam o alcance dos objetivos dos processos do IFSul”.

Com relação ao PDI atual, referente ao período de julho de 2014 a dezembro de 2019 (conforme prorrogação de vigência aprovada pela Resolução n. 47/2018 do CONSUP), salienta-se que está em fase de elaboração o documento que estabelece as diretrizes para o próximo período de 5 (cinco) anos, de 2020 a 2024. Em virtude de ainda não estar finalizado o novo plano, foi considerado nesta auditoria o instrumento que se encontra vigente.

A partir do exame dos termos do PDI, que reúne os objetivos e as metas assumidos pela instituição para o referido período, não foram identificados eixos, objetivos e metas diretamente relacionados ao objeto auditado, destacando-se a meta 2.9, que, ao menos indiretamente, está relacionada ao processo de registro e acompanhamento de propriedade intelectual no IFSul, qual seja: “Aumentar, no mínimo, 10% ao ano, a produção acadêmica qualificada dos servidores e estudantes”.

Diante do exposto e considerando-se as repostas da unidade auditada, constatou-se a ausência de normatização institucional que estabeleça ou consolide políticas ou diretrizes quanto ao processo de registro e acompanhamento de propriedade intelectual no IFSul; a ausência de gestão de riscos e de processos mapeados para atingimento dos objetivos relacionados à área no PDI.

2.2. 2ª QUESTÃO DE AUDITORIA – São realizadas ações que fomentem a execução de atividades de inovação no IFSul, conforme art. 47, inciso II, do Regimento Geral?

A Unidade de Auditoria interna solicitou, através da SA n. 008/2019, informações sobre as ações da área auditada que fomentem a execução de atividades de inovação no IFSul ou que contribuam para aumentar a produção acadêmica qualificada dos servidores e estudantes, conforme meta 2.9 prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional. Em resposta à SA n. 008/2019, através do Mem. IF-PROPESP/Nº86/2019, a PROPESP assevera:

Para incentivar o desenvolvimento de soluções inovadoras, promovemos editais que procuram financiar projetos focados na pesquisa e inovação. Esses editais (<http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=133>) custeiam materiais de consumo e permanentes, além de bolsas destinadas a estudantes que atuam nesses projetos. Ademais, recursos Institucionais são destinados a ações que estimulem o desenvolvimento de projetos que resultem em inovação, como editais induzidos e editais de inovação que possuem como foco o desenvolvimento de possíveis produção do intelecto passíveis de registro de propriedade intelectual. *[sic]*

Em outro documento, anexo ao memorando de resposta, a PROPESP demonstrou também as principais ações efetivadas, referentes ao planejamento anual de 2018. Dentre as ações, salienta-se: fomento de 5 projetos de inovação, com disponibilização de recursos financeiros para aquisição de materiais e equipamentos; fomento de 11 projetos de inovação com disponibilização de recursos financeiros para custeio e identificação de projetos com potencial inovador na produção acadêmica do IFSul, tendo sido realizados 14 pedidos de registro de patentes e 5 pedidos de registro de *software*, junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI).

Foram também publicados, no ano de 2018, os editais n. 05/2018 e n. 06/2018, tendo por objeto a seleção de propostas de projetos de pesquisa e de inovação tecnológica para serem contemplados, respectivamente, com recursos e com bolsas, de acordo com as disposições dos respectivos editais.

Ademais, no *site* do IFSul, há publicação de informações pertinentes à inovação, como manual de redação de patentes do IFSul, manual de registro de programa de computador do IFSul, ambos revisados no ano de 2019, guias práticos e *links* para busca de patentes, entre outros, conforme consulta realizada em 29/10/2019³.

Considerando-se a publicação de editais com o objetivo de financiar projetos na área de inovação e as ações realizadas em 2018, conforme relatado acima, não foram identificadas

³ Disponível em: <http://www.ifsul.edu.br/inovacao/documentos-inovacao>. Acesso em: 29 out. 2019.

evidências sobre inexistência de iniciativas para o fomento da execução de atividades de inovação no IFSul.

2.3. 3ª QUESTÃO DE AUDITORIA – São produzidos relatórios ou mantidos registros sobre as atividades realizadas quanto à política de propriedade intelectual no IFSul, conforme art. 50, inciso VI, alínea a, do Regimento Geral?

Em resposta à Unidade de Auditoria Interna, através do Mem. IF-PROPESP/Nº86/2019, a PROPESP manifesta:

A PROPESP vem buscando avançar nos quesitos inovação e desenvolvimento tecnológico que possuem a propriedade intelectual como importante pilar. A Instituição ainda não possui política estabelecida com este desiderato, entretanto, por entender sua importância e a necessidade de tê-la, vem por meio de diversas ações avançando neste sentido. Entre elas podem ser citados os mapeamento dos processos da pró-reitoria; a criação de minuta de política institucional de inovação; cursos de capacitação online e presencial para redação de marcas e patentes; editais induzidos e editais de inovação; regulamento de Incubadoras; além de outras ações correntes neste sentido, como a criação de polos de desenvolvimento tecnológico.

Desta forma, a PROPESP vem construindo, por meio de diversas atividades, lastro para o desenvolvimento de política institucional sólida no desenvolvimento de produtos de propriedade intelectual. *[sic]*

Embora a Unidade auditada exponha que está em tratativas para a constituição de política institucional quanto à propriedade intelectual no IFSul, a Instituição ainda não possui referida política implementada, conforme afirmação da própria PROPESP. A implementação da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia é competência regimental da Coordenadoria de Inovação Tecnológica, prevista no art. 50, inciso I, do Regimento Geral do IFSul.

Pelo exposto, constata-se a inexistência de política de propriedade intelectual no IFSul e, conseqüentemente, ausência de relatórios e de registros sobre as atividades realizadas quanto à referida política institucional.

2.4. 4ª QUESTÃO DE AUDITORIA – Há ingresso de recursos financeiros para o IFSul em decorrência de propriedade intelectual produzida na instituição? Se existente, qual o montante e onde estão sendo aplicados os recursos?

Em resposta à Unidade de Auditoria Interna, através do Mem. IF-PROPESP/Nº86/2019, a PROPESP manifesta que:

Atualmente, toda a receita para os novos pedidos e para manutenção dos registros já solicitados junto ao INPI provêm exclusivamente do IFSUL, não havendo recursos financeiros provenientes de propriedade intelectual. *[sic]*

Considerando-se o fato de não haver ingresso de recursos financeiros para o IFSul oriundos de propriedade intelectual registrada, não há evidências sobre ausência de uso ou não aplicação dos recursos financeiros advindos para o IFSul em decorrência de propriedade intelectual produzida na instituição. Conseqüentemente, também, não se pode afirmar ineficiência no uso de recursos existentes ou renúncia de receita.

2.5. 5ª QUESTÃO DE AUDITORIA – Qual o montante do valor investido pela instituição no registro de patentes? Houve contrapartida de servidor autor?

Através do Memorando IF-PROPESP/Nº86/2019, a unidade auditada encaminhou lista dos títulos de propriedade intelectual do IFSul, vigentes no ano de 2018, apresentando rol com 19 patentes de invenção, 1 modelo de utilidade e 14 programas de computador.

De acordo com o escopo da presente auditoria, questionou-se, conforme SA n. 008-A/2019, o montante do valor já investido pela instituição para o registro das 20 patentes (19 patentes de invenção e 1 modelo de utilidade). Consoante Memorando IF-DIPESP/Nº87/2019, a PROPESP relatou que:

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, no processo de gerenciamento da propriedade intelectual, tem pago taxas referente à submissão de pedido de registro de patente, pedido de exame e anuidade para 20 pedidos de registros de patentes de invenção e 1 modelo de utilidade

Todos esses registros possuem custo inicial para registro de R\$70,00 (setenta reais), totalizando **R\$1.330,00** (Um mil trezentos e trinta reais)*. Cada pedido, após de 18 meses, necessita o pagamento da taxa de exame. Assim, o IFSul efetuou o pagamento de 8 (oito) pedidos, no valor de R\$236,00 (duzentos e trinta e seis reais) - pedido de invenção) e 1 de R\$152,00 (Centro e cinquenta e dois reais - Modelo de Utilidade) totalizando o investimento de **R\$2.040,00** (Dois mil e quarenta reais). Em relação à anuidade, esta é paga após 24 meses da data do registro do pedido homologado, havendo o prazo ordinário e extraordinário para o pagamento da anuidade. *[sic]*

A PROPESP encaminhou um quadro onde demonstra os valores referentes aos custos de registro de patentes, os quais variam conforme o prazo for ordinário ou extraordinário, e também encaminhou demonstrativos dos pagamentos de serviços executados pelo INPI em relação aos pedidos de patentes de invenção e modelo de utilidade gerenciados pelo IFSul e manifestou-se nos seguintes termos:

Supondo que o IFSul tenha realizado todos os pagamentos no prazo ordinário, houve custo total de R\$ 2.558,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais - 21 x 118,00

+ 80,00)*. Assim, o custo estimado e corrigido, com a propriedade intelectual está acerca de R\$5.928,00 (Cinco mil novecentos e vinte e oito reais) Cabe ressaltar os pagamentos não foram realizados em sua totalidade no prazo ordinário devido a problemas de gerenciamento dos pedidos de patentes. Outro fato a destacar é que alguns pedidos de registros patentes foram abandonados (9 ao total) e, desta forma, seus custos não foram computados até seu momento de validade. *[sic]*

Considerando-se os dados acima expostos, verifica-se que o montante dos valores investidos pelo IFSul para o registro de patentes não se mostra expressivo a ponto de evidenciar aplicação de recurso financeiro pela instituição sem que haja retorno mensurável para o IFSul ou não observância do princípio da economicidade, em decorrência da relação custo-benefício. No entanto, não há regramento institucional quanto à estipulação do prazo ou período de tempo para que ocorra o investimento por parte do IFSul, ou seja, por quantos anos, por exemplo, a instituição efetuará pagamento de taxas de anuidade, já que a patente de invenção vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos e a de modelo de utilidade pelo prazo 15 (quinze) anos contados da data de depósito, conforme art. 40 da Lei 9279/1996.

Com relação aos pedidos abandonados, a PROPESP informou a ocorrência de 9 (nove) e, em resposta à SA n. 008-B/2019, asseverou não ter havido ressarcimento ao IFSul quanto aos custos despendidos pela instituição. Ressaltou também:

Já em relação ao abandono, o mesmo pode ocorrer por diversos motivos, como por exemplo, o entendimento da própria Instituição em que a patente não gerará lucro; por erros administrativos (Nestes casos, sugere-se nova submissão do pedido); ou por falta de comunicação do inventor. Em todos os casos de abandono não há ressarcimentos à Instituição. *[sic]*

Os dois aspectos acima expostos (estipulação do prazo ou período de tempo para que ocorra o investimento por parte do IFSul) e ressarcimento à instituição, quando houver abandono por determinado motivo, bem como outros aspectos que sejam relevantes, poderiam ser previstos na política institucional sobre processo de registro e acompanhamento de propriedade intelectual, ainda não estabelecida no Instituto Federal Sul-rio-grandense.

3. ACHADOS DE AUDITORIA

3.1. CONSTATAÇÃO 1

Ausência de normatização institucional que estabeleça ou consolide política quanto ao processo de registro e acompanhamento de propriedade intelectual no IFSul.

3.1.1. Critério

Regimento Geral do IFSul (art. 47, inciso IV e art. 50, inciso VI, alínea a).

3.1.2. Evidências

Memorando IF-PROPESP/Nº86/2019 e anexos.

3.1.3. Causa

Inobservância das normas regimentais que determinam a proposição de normas e relatórios sobre a política de propriedade intelectual da instituição.

Falta de um grupo de trabalho para tratar especificamente sobre a política quanto ao processo de registro e acompanhamento de propriedade intelectual.

3.1.4. Manifestação do gestor

Não houve manifestação.

3.1.5. Análise da manifestação

Tendo em vista o fato de a unidade auditada não ter encaminhado manifestação, mantém-se a constatação.

3.1.6. Recomendação

Recomenda-se ao Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação que promova a normatização institucional que estabeleça ou consolide política quanto ao processo de registro e acompanhamento de propriedade intelectual no IFSul.

3.2. CONSTATAÇÃO 2

Ausência de formalização e de gerenciamento dos riscos que ameaçam o alcance dos

objetivos estratégicos da Instituição, referente ao processo de registro e acompanhamento de propriedade intelectual.

3.2.1. Critério

Política de Gestão de Riscos do IFSul (art. 13, §1º e §2º; art. 21; art. 22, IV e V);
Instrução Normativa do IFSul/CGRC n. 01/2019 (art. 1º, I, II e III; art. 4º, parágrafo único).

3.2.2. Evidências

Memorando IF-PROPESP/Nº86/2019 e anexos.

3.2.3. Causa

Política de Gestão de Riscos ainda em fase inicial de implementação no IFSul.
Falta de um grupo de trabalho que consolide a implementação da Política de Gestão de Riscos quanto ao processo de registro e acompanhamento de propriedade intelectual.

3.2.4. Manifestação do gestor

Não houve manifestação.

3.2.5. Análise da manifestação

Tendo em vista o fato de a unidade auditada não ter encaminhado manifestação, mantém-se a constatação.

3.2.6. Recomendação

Recomenda-se ao Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação que promova a implementação de gestão de riscos quanto ao processo de registro e acompanhamento de propriedade intelectual, nos termos da Política de Gestão de Riscos do IFSul.

3.3. CONSTATAÇÃO 3

Ausência de mapeamento do processo de registro e acompanhamento de propriedade intelectual.

3.3.1. Critério

Política de Gestão de Riscos do IFSul (art. 13, §2º);

Instrução Normativa do IFSul/CGRC n. 01/2019 (art. 4º, *caput*, IV, e parágrafo único).

3.3.2. Evidências

Memorando IF-PROPESP/Nº86/2019 e anexos.

3.3.3. Causa

Prioridade de mapeamento dos processos de maior demanda da PROPESP, nos quais não se inclui o processo de registro e acompanhamento de propriedade intelectual.

3.3.4. Manifestação do gestor

Não houve manifestação.

3.3.5. Análise da manifestação

Tendo em vista o fato de a unidade auditada não ter encaminhado manifestação, mantém-se a constatação.

3.3.6. Recomendação

Recomenda-se ao Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação que promova a elaboração e a publicação de mapeamento do processo de registro e acompanhamento de propriedade intelectual.

3.4. CONSTATAÇÃO 4

Ausência de regramento quanto à estipulação do prazo ou período de tempo para que ocorra o investimento por parte do IFSul em relação aos pedidos de patentes, quanto ao ressarcimento à instituição, quando houver abandono, bem como quanto a outros aspectos que sejam relevantes na política institucional, relativa ao processo de registro e acompanhamento de propriedade intelectual no IFSul.

3.4.1. Critério

Regimento Geral do IFSul (art. 47, inciso IV e art. 50, inciso VI, alínea a);
Lei n. 9.279, de 14 de maio de 1996;
Princípio da economicidade.

3.4.2. Evidências

Memorando IF-DIPESP/Nº87/2019, IF-PROPESP/Nº96/2019 e anexos.

3.4.3. Causa

Inexistência da Política Institucional sobre registro e acompanhamento de propriedade intelectual.

3.4.4. Manifestação do gestor

Não houve manifestação.

3.4.5. Análise da manifestação

Tendo em vista o fato de a unidade auditada não ter encaminhado manifestação, mantém-se a constatação.

3.4.6. Recomendação

Recomenda-se ao Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação que inclua na Política Institucional, quanto ao processo de registro e acompanhamento de propriedade intelectual no IFSul, regramento quanto à estipulação do prazo ou período de tempo para que ocorra o investimento por parte do IFSul em relação aos pedidos de patentes, bem como quanto ao ressarcimento à instituição, quando houver abandono.

4. INFORMAÇÕES

4.1. Controle Interno

Através da SA n. 008-A/2019 foram solicitadas informações sobre os pedidos de patentes de número BR1020180069012, BR1020180069098 e BR1020180069101, constantes do *site* do INPI, com data de depósito no dia 05/04/2018, os quais apresentaram pendências formais. Em resposta, a PROPESP manifestou:

Com relação aos pedidos questionados, os quais encontram-se na lista de pedidos abandonados, houve problemas no acompanhamento dos mesmos (comunicação entre o NIT-IFSul com o INPI) e, desta forma, não foi possível avisar em tempo hábil os inventores sobre problemas encontrados pelo INPI nos documentos submetidos. *[sic]*

Relata ainda, para elucidar, fato em que foi encaminhado ao reitor uma reclamação formal de um professor, relativa à perda de prazos para manifestação do IFSul. A PROPESP reconhece os problemas ocorridos, os quais não foram identificados na época pela Coordenadoria de Inovação Tecnológica (COINT), pois o controle era feito manualmente. Para sanar esta questão, foi desenvolvido pela unidade auditada, no final do ano de 2018, um procedimento que automatiza a verificação, no *site* do INPI, das publicações em revista eletrônica que se destinam ao IFSul, conforme resposta abaixo:

Em 2018, motivado por esta problemática, houve reformulação interna no processo de acompanhamento de registro de pedidos de patentes, modelo de utilidade, desenho industrial e software, junto ao INPI. Essa reformulação se deu no sentido de evitar problemas desta natureza. Ainda em 2018, alguns problemas foram detectados. É importante frisar aqui que o processo de comunicação do INPI com os autores dos registros, ocorre por meio de publicações de revistas eletrônica (<http://revistas.inpi.gov.br/rpi/>), e que as mesmas devem ser monitoradas pelos autores periodicamente (processo manual). Ainda, para melhorar esse processo, desenvolvemos no final do ano de 2018 um procedimento que automatiza a tarefa de verificar, no site do

INPI, tais revistas, e diminuir a probabilidade de novos problemas que possam ocorrer com os registros. Após esta medida, incidentes desta natureza não voltaram a acontecer. *[sic]*

Para maior entendimento do procedimento desenvolvido pela unidade auditada, através da SA n. 008-B/2019, solicitou-se à PROPESP a descrição da rotina de acompanhamento das publicações em revista eletrônica no site do INPI. Assim, mediante o Memorando IF-PROPEP/Nº96/2019, foi recebida a seguinte resposta:

O procedimento desenvolvido foi a construção de um programa (shell script) que é executado em uma estação de trabalho. Esse aplicativo se conecta ao site das revistas do INPI, baixa as últimas revistas publicadas e procura nas mesmas referências ao IFSul. Exemplo de execução: IFS00WS097:INPI marcelokwecko\$./consulta_revista_INPI.sh Revista 2549 publicado em 12/11/2019
+ Consulta em Contratos de Tecnologia.. sem referências ao IFSul!
+ Consulta em Desenho Industriais..... sem referências ao IFSul!
+ Consulta em Patentes..... com referências ao IFSul
+ Consulta em Programa de Computador... sem referências ao IFSul!
IFS00WS097:INPI marcelokwecko\$
Com a confirmação da existência de referência ao IFSul, a equipe do NIT acessa a revista e toma ciência da mensagem destinada ao instituto. *[sic]*

De acordo com a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU N. 01/2016, art. 11, inciso III, na implementação dos controles internos da gestão, a alta administração deverá observar os componentes da estrutura de controles internos, dentre os quais estão as atividades de controles internos, conforme descrito abaixo:

III – atividades de controles internos: são atividades materiais e formais, como políticas, procedimentos, técnicas e ferramentas, implementadas pela gestão para diminuir os riscos e assegurar o alcance de objetivos organizacionais e de políticas públicas. Essas atividades podem ser preventivas (reduzem a ocorrência de eventos de risco) ou detectivas (possibilitam a identificação da ocorrência dos eventos de risco), implementadas de forma manual ou automatizada.

Pelo exposto, evidenciou-se que a PROPESP implementou um processo de verificação automatizado quanto às publicações em revista eletrônica, no *site* do INPI, referentes aos títulos de propriedade intelectual registrados pelo IFSul. De acordo com a PROPESP, após essa medida, incidentes quanto à perda de prazo não voltaram a acontecer. Dessa forma, tendo em vista a implementação de controle automatizado, o qual possibilita acompanhamento tempestivo das publicações do INPI em revista eletrônica, não será emitida constatação e registra-se, nesse tópico, a importância sobre os controles internos, conforme expresso na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU N. 01/2016, art. 4:

Art. 4º Os controles internos da gestão devem integrar as atividades, planos, ações, políticas, sistemas, recursos e esforços de todos que trabalhem na organização, sendo projetados para fornecer segurança razoável de que a organização atingirá seus objetivos e missão.

Assim, ressalta-se a necessidade de a unidade auditada estabelecer controles internos que ofereçam segurança razoável de que os objetivos da PROPESP sejam alcançados, bem como ocorra o atingimento dos objetivos e metas do PDI relacionados ao tema auditado.

4.2. Recomendações no Sistema e-AUD da CGU

Através de consulta realizada ao Sistema e-AUD da CGU, em 28 de novembro de 2019, não foram identificadas recomendações relacionadas ao objeto desta auditoria, qual seja, Registro e acompanhamento de propriedade intelectual.

4.3. Recomendações emitidas pela AUDIN em monitoramento

De acordo com o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) de 2016⁴, Quadro 2 – Monitoramento das recomendações expedidas no ano de 2015⁵, foram emitidas 12 recomendações para a PROPESP, sendo que 9 (nove) foram consideradas atendidas e 3 (três) tiveram justificativa para não atendimento acatada.

Nos termos do RAIN T de 2017⁶, Quadro 5 – Descrição analítica das recomendações emitidas em 2016⁷, não houve recomendação emitida para a PROPESP. Já, conforme o RAIN T de 2018⁸, Quadro 4 – Descrição analítica das recomendações emitidas em 2017 e 2018⁹, as recomendações do Relatório n. 007/2018, emitidas para a PROPESP, passarão por avaliação em 2019, sendo que nenhuma das recomendações fazem referência ao objeto desta auditoria, qual seja: registro e acompanhamento de propriedade intelectual.

⁴ Disponível em: http://www.ifsul.edu.br/documentos-audin/item/download/11609_97a7ed9bdfdd7fc661e06ba4b1abd64d . Acesso em: 30 set. 2019.

⁵ IFSul, RAIN T 2016, p. 72.

⁶ Disponível em: http://www.ifsul.edu.br/documentos-audin/item/download/14316_a86c699a1cfc0ec090f807deb62f4c3 . Acesso em: 30 set. 2019.

⁷ IFSul, RAIN T 2017, p. 14-21.

⁸ Disponível em: http://www.ifsul.edu.br/documentos-audin/item/download/21226_4e6a682631730984c958c6d338f221e2 . Acesso em: 30 set. 2019.

⁹ IFSul, RAIN T 2018, p. 10-18.

5. CONCLUSÃO

O presente trabalho de auditoria teve como objeto o processo de registro e acompanhamento de propriedade intelectual no Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), especificamente em relação às patentes vigentes no ano de 2018.

Com o intuito de colaborar para o aperfeiçoamento do trabalho realizado na instituição, a Unidade de Auditoria Interna registra seus achados de auditoria no presente Relatório.

Dessa forma, constatou-se, em âmbito institucional, a ausência de normatização que estabeleça ou consolide política quanto ao processo de registro e acompanhamento de propriedade intelectual no IFSul, bem como a ausência de formalização e de gerenciamento dos riscos que ameaçam o alcance dos objetivos estratégicos da Instituição e de mapeamento do processo de registro e acompanhamento de propriedade intelectual.

Além disso, verificou-se também a ausência de regramento quanto à estipulação do prazo ou período de tempo para que ocorra o investimento por parte do IFSul em relação aos pedidos de patentes; ao ressarcimento à instituição, quando houver abandono; e a outros aspectos que sejam relevantes na política institucional relativa ao processo de registro e acompanhamento de propriedade intelectual no IFSul.

As recomendações presentes neste Relatório pretendem, portanto, servir de instrumento para trazer melhorias relacionadas aos controles internos da unidade auditada e, conseqüentemente, para a Instituição.

Pelo exposto, encaminha-se o presente Relatório de Auditoria para que o gestor tome ciência das recomendações. O não cumprimento destas implica na aceitação dos riscos pelo gestor e a sua implementação será, no futuro, objeto de avaliação por esta Unidade de Auditoria.

Pelotas, 18 de dezembro de 2019

VIVIANE KOSCHIER BUSS MENDES,

Auditora

De acordo.

LAERTE RADTKE KARNOPP,

Auditor Geral